

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE GRATUIDADE EDUCACIONAL ANO LETIVO 2025

O **Colégio Nossa Senhora do Carmo**, associação beneficente de natureza educacional, cultural e social, com atuação na área de Educação nos níveis de ensino da Educação Básica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.992/0001-36, mantenedor da unidade educacional denominada **COLÉGIO NOSSA SENHORA DO CARMO**, torna público, por meio do presente edital, o processo seletivo para candidatos à Bolsa de Estudo – ano letivo 2025, nas diversas etapas de ensino disponíveis para o respectivo exercício. E assim o faz, visando ao atendimento do disposto na legislação vigente Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021, normas regulamentadoras, além de seu regimento interno, tendo como pressuposto de aplicação no processo de seleção, a validação do princípio da universalidade e da continuidade do benefício.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O processo seletivo de bolsas de estudo é regido por este Edital, cuja finalidade consiste em tornar público as regras e as condições a serem observadas pelos candidatos ao benefício da bolsa de estudo.

1.2 - Os candidatos ao benefício da bolsa de estudo serão selecionados a partir de processo de análise de informações socioeconômicas, respeitando-se as regras estabelecidas na LC nº 187/2021 e os critérios definidos neste edital, para fins de caracterização da vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada, exigida para fins de concessão do benefício em questão.

1.3 - As normas estabelecidas neste Edital serão de observação obrigatória e a sua não-observância e não-cumprimento por parte do candidato e/ou dos seus responsáveis, implica na desclassificação automática do candidato, independentemente de notificação.

1.4 - A inscrição para o processo seletivo para bolsa de estudo social implica na aceitação tácita e o conhecimento, por parte do candidato e de seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste edital.

1.5 - O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a seleção dos beneficiários da bolsa de estudo social – ano letivo 2025, serão objeto de análise socioeconômica realizada por profissional de Serviço Social, tendo como parâmetros: Formulário de Solicitação, análise da documentação apresentada e, caso julgadas necessárias, entrevistas e visita domiciliar a serem realizadas por Assistente Social, previamente agendadas.

1.6 - A concessão da Bolsa de Estudo Social obedecerá, aos critérios de disponibilidade de vagas, aos requisitos legais pertinentes às entidades educacionais e filantrópicas e, ainda, àquelas constantes do Plano Anual de Atendimento apresentado ao Ministério da Educação.

1.7 - Havendo necessidade, será solicitada, pelo profissional de Serviço Social, ao responsável pelo aluno, a apresentação de outros dados e/ou documentos complementares que possam contribuir para a análise da situação socioeconômica do candidato ao benefício.

1.8 Durante ou após o processo seletivo, a análise da documentação poderá ser complementada por entrevistas e visitas domiciliares. Se, a qualquer momento, for constatada a falta de veracidade das informações prestadas pelos interessados, a Bolsa de Estudo Social será indeferida ou cancelada, além da aplicação das penalidades legais cabíveis.

1.9 – As vagas disponíveis para serem preenchidas através do benefício da bolsa de estudo social – ano letivo 2025, estão dispostas no Anexo I deste edital, e poderão ser alteradas em razão da evolução do quadro de matrículas Ano Letivo 2025, preenchidas através de processo regular de contratação.

1.10 – Os candidatos ao benefício da bolsa de estudo social Ano Letivo 2025, além de seus pais e ou responsáveis, estão sujeitos às normas internas dispostas no Regimento Interno, e no Projeto Político Pedagógico, naquilo que lhes disser respeito.

1.11 – A bolsa de estudo social Ano Letivo 2025 será concedida ao estudante candidato selecionado no processo de análise socioeconômica, nos percentuais abaixo discriminados, aplicados sobre o valor das anuidades escolares estabelecidos conforme definido na Lei nº 9.870/1999, considerando as vagas disponíveis e a ordem de prioridade descrita no item 4.1 deste edital:

a) Bolsa de Estudo Social Integral: equivalente a 100% do valor total da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos candidatos que comprovarem renda *per capita* inferior ou igual a 1,5 salários mínimos;

b) Bolsa de Estudo Parcial: equivalente a 50% do valor total da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos candidatos que comprovarem renda *per capita* acima de 1,5 salários mínimos e limitada a 3 salários mínimos.

2 – PÚBLICO-ALVO

2.1 – Poderão concorrer ao processo seletivo, para fins de recebimento do benefício de bolsa de estudo social Ano Letivo 2025, os candidatos em condição de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada, conforme critérios estabelecidos no preâmbulo deste instrumento de divulgação, estudantes ou aqueles que queiram integrar o quadro de alunos do Colégio Nossa Senhora do Carmo, respeitados os limites de vagas previamente definidos e divulgados, neste edital.

3 – INSCRIÇÃO

3.1 – O processo de inscrição, para fins de seleção dos beneficiários das bolsas de estudo social Ano Letivo 2025, será dividida em dois módulos a saber, considerando a aplicação do princípio da continuidade do benefício:

a) Inscrição para fins de renovação do benefício de bolsa de estudo social: destinada a estudantes já contemplados com o benefício no ano letivo de 2024;

b) Inscrição para fins de concessão de novos benefícios de bolsa de estudo social: destinada a estudantes ainda não contemplados com o benefício, que queiram concorrer às vagas disponíveis, após o atendimento dos alunos contemplados com a renovação do benefício.

3.2 – A inscrição será formalizada pelos candidatos através do preenchimento do Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo, acompanhado do rol de documentos que deverão ser anexados, conforme modelo constante do Anexo II, a este edital, disponibilizados aos interessados no setor de Serviço Social do Colégio e no Sítio eletrônico do Colégio.

3.3 - O Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo Social deverá ser entregue devidamente preenchido, acompanhado do rol de documentos exigidos, no setor de Serviço Social do Colégio Nossa Senhora do Carmo, conforme a seguir:

a) Candidatos à renovação do benefício: **exclusivamente, na data estipulada, conforme correspondência enviada pelo Colégio.**

b) Candidatos à concessão de benefício: **exclusivamente, na data de 19 de setembro de 2024, no horário das 13h30 às 16h30.**

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições para fins do benefício de bolsa de estudo social Ano Letivo 2025 fora do prazo e horários aqui estipulados, além daquelas realizadas em desconformidade com as normas previstas neste Edital.

3.4 – O Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo Social e a documentação / informações exigidas neste Edital, deverão ser entregues juntos, no ato de inscrição, para que esta seja efetivada.

3.5 – A documentação apresentada pelo candidato ao benefício da bolsa de estudo social Ano Letivo 2025 integra o processo de análise para fins de concessão do mesmo benefício e deverá ficar sob a tutela do Colégio Nossa Senhora do Carmo, amparada por sigilo profissional assegurado ao profissional do Serviço Social, não sendo restituída ao interessado em hipótese alguma.

3.6 – O preenchimento do formulário de inscrição de forma devida e a disponibilização da documentação solicitada são de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou do responsável legal, assim como da veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. O descumprimento dessa regra implicará a desclassificação automática do candidato ao benefício da bolsa de estudo social, independentemente de notificação.

3.7 – A veracidade das informações e ou documentos apresentados para fins de utilização no processo seletivo de concessão da bolsa de estudo social Ano Letivo 2025, são de responsabilidade exclusiva dos responsáveis legais do candidato. Em razão do interesse público que permeia o processo regulado por esse Edital, verificado a qualquer tempo fraude e ou simulação por parte desse responsável na prestação de informações e ou documentos inerentes ao processo, o benefício da bolsa de estudo social Ano Letivo 2025 será cancelado, automaticamente, independentemente de notificação da parte, sem prejuízo das penalidades cíveis e criminais a serem apuradas pelos órgãos públicos competentes.

3.8 – Os requisitos de natureza socioeconômica (renda *per capita* familiar) que ensejarem a concessão do benefício da bolsa de estudo social Ano Letivo 2025, deverão ser mantidos durante todo o ano de concessão desse mesmo benefício. Verificado o não-atendimento desse requisito por parte do Colégio, o benefício será cancelado, independentemente de notificação. Também, fica o responsável legal do aluno obrigado a informar ao Colégio, quando da sua ocorrência, em caso de ocorrência de quebra do requisito socioeconômico ensejador da concessão da bolsa de estudo.

4 – PROCESSO SELETIVO

4.1 – Os candidatos a receberem o benefício da bolsa de estudo social Ano Letivo 2025 serão selecionados a partir de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios definidos na Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021 e regulamentação, cuja classificação obedecerá à seguinte ordem:

- a) vagas disponíveis para a série e turno do estudante candidato, conforme Anexo I;
- b) candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- c) menor renda *per capita* familiar.

4.2 – Caso haja empate na definição do critério de renda *per capita*, para fins de seleção do candidato a ser agraciado com o benefício da bolsa de estudo social Ano Letivo 2025, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) proximidade de endereço da residência do estudante com a Instituição de Ensino;
- b) Parecer Social exarado por profissional do Serviço Social, considerando outros itens de vulnerabilidade além da análise objetiva da renda *per capita*.

5 – RESULTADO

5.1 – Em respeito ao sigilo de dados e ou informações envoltas ao processo de seleção previsto neste Edital, o resultado da seleção ao benefício da bolsa de estudo social Ano Letivo 2025 será divulgado através de e-mail e ou mensagem de whatsapp encaminhados ao número e ou endereço informados quando da inscrição no processo seletivo, no dia 10 de outubro de 2024, a partir das 16hrs, para os alunos selecionados a receberem o benefício. Quanto aos candidatos ao benefício da bolsa de estudo social Ano Letivo 2025

selecionados para a continuidade do benefício concedido no Ano Letivo de 2024, estudantes do Colégio Nossa Senhora do Carmo, esses serão informados do resultado da renovação do benefício através da agenda digital, inclusive, quanto aos aspectos do processo de matrícula, essencial para a consecução do benefício.

5.2 – Mantidas as condições de vulnerabilidade socioeconômica definidas em lei por comprovação de renda per capita familiar, assim como a conformação no processo seletivo descrito neste Edital, considerando a aplicação do princípio da continuidade do benefício, desde que hajam vagas suficientes e disponibilidade orçamentária, fica assegurado a concessão do benefício da bolsa de estudo social Ano Letivo 2025 no mesmo percentual conferido no Ano Letivo 2024, desde que comprove a continuidade da vulnerabilidade socioeconômica a partir da renda per capita, no processo de solicitação de renovação do benefício.

6 – FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1 – O responsável legal pelo candidato selecionado a receber o benefício da bolsa de estudo social Ano Letivo 2025 e efetivar sua matrícula como bolsista, deverá comparecer à Secretaria Escolar, conforme escala abaixo definida:

a) Alunos selecionados para renovação do benefício: 01 a 30 de outubro de 2024, das 8h às 11h e das 13h30 às 17h;

b) Estudantes selecionados para novas bolsas de estudo: 16 a 18 de outubro de 2024, das 8h às 11h e das 13h30 às 17h.

6.2 – Será desclassificado do processo de recebimento do benefício da bolsa de estudo social o aluno cujo responsável legal não realizar a matrícula e o cumprimento das formalidades previstas neste edital, no prazo e na forma previstos, sendo sua vaga transferida de forma imediata ao primeiro candidato apto, na lista de classificação e não contemplado pela bolsa, em razão da inexistência de vaga.

6.3 – No momento da formalização do benefício, o responsável legal deverá estar munido de todos os documentos necessários à matrícula do estudante, dispostos conforme Anexo IV.

6.4 – Os pais e ou responsáveis dos alunos selecionados ao benefício da bolsa de estudo parcial 50%, deverão, no ato da matrícula, estarem quites com a obrigação financeira contratual quanto ao Ano Letivo em vigência e também em relação à matrícula do Ano Letivo 2025, não alcançadas pela bolsa de estudo, sob pena de cancelamento do benefício conferido e da não aceitação da matrícula.

6.5 – Para o recebimento do benefício da bolsa de estudo social – exercício 2025, o responsável legal pelo aluno selecionado deverá, no ato da formalização da concessão do benefício assinar o Termo de Concessão de Gratuidade, necessário para a comprovação da concessão da bolsa de estudo social.

7. DO TRATAMENTO DOS DADOS DOS CANDIDATOS E SEUS FAMILIARES

7.1 - Os dados, documentos e informações fornecidos pelos responsáveis legais em razão do processo seletivo ao benefício da bolsa de estudo social Ano Letivo 2025, estão protegidos por sigilo profissional sob a tutela de Assistente Social, sendo o seu compartilhamento ocorrendo somente nos casos previstos em lei.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O benefício da bolsa de estudo social – exercício 2025 será automaticamente cancelado, a qualquer tempo, em se verificando as seguintes situações:

- a) não-atendimento do requisito de vulnerabilidade socioeconômica, a partir da validação da renda *per capita* realizada por profissional do Serviço Social;
- b) constatação, por meios possíveis, de falsidade nas informações e/ou nos documentos disponibilizados pelo responsável legal do aluno beneficiado, no processo de inscrição para fins de concessão da bolsa de estudo social – exercício 2025;
- c) desistência e/ou transferência do aluno beneficiado pela bolsa de estudo social – exercício 2025.

8.2 - A bolsa de estudo social Ano Letivo 2025 é conferida ao beneficiário de acordo com a disponibilidade orçamentária e as normas vigentes aplicadas ao caso, não gerando qualquer tipo de expectativa de direito aos candidatos não agraciados pelo benefício, seja em razão da inexistência de vagas disponíveis, seja em função do não-atendimento das disposições contidas neste edital e na legislação de regência.

8.3 - O processo de bolsa de estudo social Ano Letivo 2025 esgota-se nele mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos ora estabelecidos, seja em razão da divulgação do resultado dos alunos selecionados, não cabendo qualquer tipo de recurso e/ou reclamação direcionada à instituição após a divulgação do resultado.

8.4 - Os eventuais casos não previstos neste Edital serão objeto de análise por parte da Direção do Colégio Nossa Senhora do Carmo.

8.5 - O presente Edital entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicado no sítio eletrônico do Colégio Nossa Senhora do Carmo, disponibilizando-se uma via para consulta junto à Recepção Escolar.

Viçosa - MG, 30 de agosto de 2024.

de Sônia Maria Estevam - COP

SÔNIA MARIA ESTEVAM

Diretora Presidente

Colégio Nossa Senhora do Carmo

ANEXO I

VAGAS DISPONÍVEIS PARA O BENEFÍCIO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL EXERCÍCIO 2025

Concessão para o ano de 2025 – Bolsa Integral (100%)

CURSO	ANO/SÉRIE	Nº DE VAGAS
FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	4º Ano	02
FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	5º Ano	01
FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	7º Ano	02
FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	8º Ano	02
FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	9º Ano	03
ENSINO MÉDIO	1ª Série	02
ENSINO MÉDIO	2ª Série	03
TOTAL DE CONCESSÃO PARA 2025		15

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO/RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Favor devolver este formulário preenchido e sem rasuras com o restante da documentação.

Atenção: É obrigatório o preenchimento de todos os itens deste questionário, sob pena de não ser avaliado o processo.

I- DADOS DO CANDIDATO:

a) Candidato: _____

Data de nascimento: _____ Idade: _____ Série em 2025: _____

b) Tem irmão/irmã matriculado no Colégio Carmo: () Não () Sim

Se sim. Quem? _____

c) O aluno reside com: () Pai/Mãe () Somente com o pai () Somente com a mãe () Avós

() Outros: _____

Caso resida somente com os avós ou com outros, justifique os motivos:

II- DADOS DOS PAIS/RESPONSÁVEIS:

a) Nome do responsável pelo aluno: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Telefones - residencial: _____ Celular: _____

Telefone do local de trabalho: _____ CPF: _____

RG: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ Trabalha: () Sim () Não

Renda mensal (salário bruto): R\$ _____ Local de trabalho: _____

Há quanto tempo: _____ Faz declaração de Imposto de Renda? () Sim () Não

Aposentado? () Sim () Não Pensionista? () Sim () Não

Valor aposentadoria/pensão: R\$ _____

b) Nome cônjuge: _____
Reside no mesmo endereço? () Sim () Não. Endereço: _____
Telefones - residencial: _____ Celular: _____
Telefone do local de trabalho: _____ CPF: _____
RG: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____
Profissão: _____ Trabalha? () Sim () Não
Renda mensal (salário bruto): R\$ _____ Local de trabalho: _____
Há quanto tempo? _____ Faz declaração de Imposto de Renda? () Sim () Não
Aposentado? () Sim () Não
Pensionista? () Sim () Não
Valor aposentadoria/pensão: R\$ _____

c) Situação dos pais ou responsáveis

() Casados () Amasiados () Nunca foram casados () Pai desconhecido () Pai e/ou mãe falecidos
() Separados judicialmente () Separados não judicialmente.
Se separados, tem companheiro (a)? () Sim () Não

III- QUADRO SÓCIOECONÔMICO-FAMILIAR:

a) Recebe Bolsa Família? () Sim () Não. Qual valor? R\$ _____
Algun outro benefício social do Governo? () Sim () Não. Qual benefício? _____
Valor? R\$ _____
b) Recebe pensão alimentícia? () Não () Sim. Qual valor? R\$ _____
c) Algun membro da família recebe BPC/LOAS? () Não () Sim. Quem? _____
d) Quantas pessoas residem juntas nesta família? _____
e) Por favor, descreva, no quadro abaixo, os dados de todas as pessoas que fazem parte do grupo familiar:
pais, irmãos e outros, incluindo o candidato.

(No quadro abaixo, listar todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que sejam dependentes ou contribuintes da renda familiar, inclusive o próprio estudante. As informações devem ser referentes ao último mês e deve-se registrar a renda total - renda bruta mensal sem descontos-, incluindo: seguro-desemprego, benefícios previdenciários e sociais.)

Nome	Idade	Parentesco (em relação ao candidato)	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal
Candidato:					
Total da Renda Familiar					R\$
Renda Per Capta (renda total dividida pelo número de membros da família)					R\$

f) Informações sobre outras rendas

() Não possui () Aluguel de imóveis R\$ _____ () Pensão por morte R\$ _____

() Ajuda de terceiros . Descreva. _____

() Benefícios Sociais () Outro. Qual? _____

g) Despesas mensais fixas da família (tomar como base a conta mais recente):

Água: R\$ _____ Luz: R\$ _____ Telefone: R\$ _____ IPTU: R\$ _____

Cursos (inglês, balé, informática, natação etc.) R\$ _____ Medicamentos: R\$ _____

Alimentação: R\$ _____ Planos de Saúde/Odontológico: R\$ _____ Transporte: R\$ _____

h) Paga pensão alimentícia? () Sim () Não . Qual valor? R\$ _____

h) Outras despesas que considerar importantes: R\$ _____

Cite quais são estas despesas: _____

VII-TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro que todas as informações prestadas neste “Formulário para Solicitação de Bolsa de Estudo” são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade pelas mesmas. Declaro, ainda, que as únicas fontes de rendimento são as mencionadas neste documento e que, caso as informações aqui prestadas não sejam verdadeiras, estarei sujeito às penas da lei por falsidade ideológica.

Estou ciente de que a constatação de fraude ou a omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento do benefício, podendo ser responsabilizado (a) criminalmente por isso.

Por fim, estou ciente de que as informações fornecidas neste formulário e os documentos apresentados serão utilizados para o estudo socioeconômico da família, o qual será elaborado pela assistente social responsável.

Viçosa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pelas Declarações

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO/CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O ANO DE 2025:

1) IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (todas as pessoas que residem na mesma casa que o/a aluno/a):

- Cópia da Certidão de Nascimento ou RG, CPF e Acordo Judicial de Guarda do aluno quando houver. Cópia do RG e CPF de todos que moram com o aluno;
- Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis do aluno, ou Declaração de União estável reconhecida em cartório;
- Certidão de Óbito quando houver, de pais ou responsável legal do aluno;
- Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone) no nome do(a) responsável legal do aluno;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único atualizado (Para incluir ou atualizar os seus dados, procure o setor responsável pelo Cadastro Único de sua cidade. Para moradores de Viçosa os dias para agendamento são quarta (por telefone - (31) 3874-9359) e sexta-feira (presencial) no horário de 08h as 11h.

2) COMPROVANTES DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (acima de 18 anos):

- Cópia da Carteira de Trabalho de todos os que moram com o aluno e tem mais de 16 anos: (páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e subsequente em branco). Obs.: Mesmo que a pessoa não trabalhe de carteira registrada ou nunca tenha trabalhado, deverá trazer as cópias das páginas solicitadas da carteira de trabalho. Para aqueles que não possuem Carteira Profissional de Trabalho, os mesmos deverão retirar ou fazer uma declaração simples a próprio punho (com RG e CPF) explicando que não possui carteira de trabalho, colocar data e assinar;
- Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último exercício fiscal, incluindo declaração de bens e de direitos, e do recibo de entrega, os quais foram apresentados à Receita Federal. Caso não faça declaração: documento impresso de que não declara Imposto de Renda, que poderá ser obtido pelo link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou através do site <https://meu.inss.gov.br/>
- Se assalariado, cópia dos quatro últimos contracheques ou da Declaração Salarial em papel timbrado, com carimbo, contendo CNPJ da empresa.
- Relação de contas bancárias – Registrato que poderá ser obtido pelo link: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>
- Extratos bancários dos últimos quatro meses de todas as contas bancárias. Caso não tenha conta bancária será necessário emitir Certidão Negativa do Banco Central do Brasil, que poderá ser obtido pelo link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>
- Comprovante de renda: todos os tipos de rendimentos precisarão ser declarados, inclusive doações e auxílio financeiro.

Trabalho Formal: é o trabalho com benefícios e carteira profissional assinada. Trabalho fornecido por uma empresa (contrato indeterminado ou contrato determinado). Apresentar cópia simples dos holerites dos três últimos meses de todos que trabalham e moram com o aluno.

Trabalho Informal: é o trabalho sem vínculos ou benefícios fornecidos por uma empresa. Sem carteira profissional assinada. A renda não é fixa. Para tanto o(a) responsável legal do aluno deverá apresentar uma Declaração de próprio punho (à mão), constando nome, RG, CPF, endereço, ramo de atividade e especificando o valor da renda, em média, dos três últimos meses. Reconhecer firma em cartório da assinatura do(a) declarante.

Ajuda de custo: Nos casos de pessoas que vivem ou recebem ajuda de terceiros (como pais, parentes e amigos) precisam apresentar uma declaração da pessoa cedente informando que repassa a doação e o valor repassado. É necessário que a pessoa que fez a declaração reconheça firma. Nos casos de depósitos bancários, deve ser apresentado xerox dos extratos dos três últimos meses

Renda por bem alugado: Em caso de renda por bem alugado é preciso entregar uma cópia do contrato do aluguel que contenha o valor cobrado; se o acordo for verbal precisará apresentar uma declaração reconhecida firma em cartório informando a quantia recebida.

Trabalho Autônomo: (prestadores de serviços; proprietários empresa/comércio e outros) deverão apresentar o DECORE: Declaração Comprobatória de Rendimentos (expedido pelo contador com o selo do Conselho Regional de Contabilidade) especificando Retirada do Lucro Líquido ou Distribuição de Lucros dos seis últimos meses ou em caso de empresa aberta recentemente especificar Retirada do Lucro Líquido do período existente, conforme Resolução CFC nº 872, de 23 de março de 2000.

Microempreendedor: apresentar declaração de MEI (Declaração anual de faturamento) e declaração de renda.

Estágio Remunerado: Contrato de estágio e cópia simples dos holerites dos três últimos meses.

Aposentadoria, licença maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão ou pensão: comprovante do recebimento de aposentadoria, auxílio ou pensão dos três últimos meses. O responsável deverá acessar o site da Previdência Social, e com o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário consegue imprimir os extratos através do site: <https://www.inss.gov.br/beneficios/> ou o mesmo pode ir direto a uma agência do INSS e retirar os comprovantes.

Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS: Os comprovantes poderão ser retirados através do site: <https://www.inss.gov.br/beneficios/beneficio-assistencial-aoidoso-e-a-pessoa-com-deficiencia-bpc/> ou procure uma agência do INSS para retirar o extrato dos três últimos meses.

Para participantes de Programas Estaduais, Federais ou Municipais de Bolsa ou Auxílio: cópia do extrato social dos três últimos meses.

Pensão Alimentícia: cópia dos três últimos comprovantes de recebimento. Apresentar a xerox dos extratos da conta onde é depositada a pensão e declaração de próprio punho da pessoa que paga a pensão, descrevendo os dados do mesmo e do aluno, bem como valor repassado. Quando houver, Pensão Alimentícia por meio de Decisão Judicial – apresentar cópia do acordo homologado judicialmente ou escritura pública.

Desemprego: para os que se encontram desempregados há menos de 12 meses - Cópia da Rescisão de Contrato, FGTS e Seguro-Desemprego. E os que estão desempregados há mais de 12 meses – Declaração que não exerce nenhuma atividade remunerada.

Caso de doença crônica na família e/ou outro problema de saúde relevante: laudo médico recente e legível.

3) BENS PATRIMONIAIS:

- Cópia do Comprovante da Situação da Moradia (ver explicação abaixo):

Imóvel alugado com contrato via imobiliária: cópia do contrato de locação e recibo do último mês em nome do(a) responsável legal do aluno.

Imóvel alugado com “contrato gaveta” ou verbal: declaração de próprio punho (à mão), constando nome, RG, CPF, endereço (do(a) responsável legal do(a) interessado(a) e do locatário) mencionar que o contrato é verbal, quanto tempo reside no endereço, o valor mensal do aluguel e reconhecer firma em cartório da assinatura do declarante e do proprietário do imóvel.

Imóvel financiado: cópia do recibo do último mês em nome do(a) responsável legal do aluno.

Imóvel cedido: IPTU (onde consta nome do proprietário e endereço); relatar na declaração de bens imóveis e móveis de que reside em casa cedida e citar nome / RG / CPF e endereço do proprietário. Reconhecer firma em cartório da assinatura do declarante e do proprietário do imóvel. Caso o proprietário tenha falecido, anexar a certidão de óbito à declaração.

Imóvel próprio: Carnê IPTU – cópia da página que constata informações do imóvel (valor venal). Se for isento: carta emitida pela Prefeitura. Caso este documento não esteja no nome dos responsáveis pelo aluno, deverá ser anexada a cópia da escritura da casa.

- Quando possuir veículos: anexar cópia do documento (frente e verso), independente da situação quitado ou não, inclusive quando estiver ainda em nome de terceiros.
- Tabela Fipe com o valor do veículo, que poderá ser obtido pelo link: <https://veiculos.fipe.org.br/>
- Se não possuir veículo: Emitir certidão negativa de propriedade, que poderá ser obtido pelo link: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes-pesquisa/certidao-negativa-de-propriedade>

4) SITUAÇÕES ESPECIAIS:

Guarda Compartilhada: quando a guarda do candidato for atribuída A AMBOS os genitores, a renda familiar será analisada da seguinte forma:

- Se não houver obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes, a renda familiar será analisada com base nos rendimentos de quem permanece a maior parte do tempo com o candidato, sendo que o outro genitor deverá apresentar uma declaração das despesas mensais com o filho.
- Se houver obrigação do pagamento da pensão alimentícia, a renda familiar deve ser analisada com base na renda daquele que recebe a pensão em nome dos filhos.
- Caso o repasse de pensão alimentícia não tenha sido homologado judicialmente, mas seja um acordo entre os genitores do candidato, é necessária a apresentação de uma declaração com o valor da pensão alimentícia.

• **Candidatos Irmãos:**

- Candidatos irmãos devem apresentar cópia de documentos separadamente para cada aluno bolsista matriculado, bem como formulário socioeconômico deve ser preenchido individualmente.

5) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Informações incoerentes e documentação incompleta são critérios de INDEFERIMENTO do pedido.
- Ao setor de Serviço de Social se reserva o direito de solicitar entrevista com o estudante e documentos complementares, bem como de realizar visitas domiciliares quando julgar conveniente